



**Badminton Federação Paranaense – BFP**  
R. João Reffo 886, Sobrado 01 – Santa Felicidade  
CEP 82.410-000 – Curitiba – Paraná  
www.badpr.org.br – presidencia@badpr.com.br  
CNPJ: 01.693.106/0001-80 – Inscrição Estadual: isenta

## COMUNICADO

Nº 05 / 2024

**Objetivo:** Dar ciência sobre as entidades aptas a votar e ressaltar procedimentos para votação.

A Comissão Eleitoral da BFP, constituída em 08 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e em conformidade com suas responsabilidades, informa as entidades filiadas com direito a voto: Associação Amigos Badminton Toledo; Associação Beltronense de Badminton; Associação de Badminton Cataratas Foz do Iguaçu; Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Palmas; Associação Esportiva Badminton Curitiba; Associação Maringaense de Badminton e Parabadminton; Apucarana Badminton; Associação de Esportes de Raquete de Paranaíba; Ação Social São Vicente de Paulo; Associação Esportiva Badminton Mercês; Clube Curitibano; Conselho Comunitário da Vila C; Associação Esportiva do Colégio Estadual do Paraná; Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais; Badminton Piamarta Matelândia; Santa Mônica Clube de Campo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Marechal Cândido Rondon; APMF do Colégio Estadual Professor Francisco Zardo; Chopinzinho Badminton; Associação Desportiva Londrinense, além da representação da Comissão de Atletas.

Poderão votar:

- (a) o Representante Legal da filiada com direito a voto, ou
- (b) Procurador indicado pelo Representante Legal, munido de procuração específica para esta finalidade, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral (Art 1, § 4º): *“As entidades filiadas, assim como os membros da Comissão de Atletas aptos a votar, terão o direito de designar um representante, mediante procuração, caso não possam participar pessoalmente do pleito. Para que o representante seja admitido, é imprescindível a apresentação de uma procuração com poder específico e com firma reconhecida por semelhança, garantindo a legitimidade do documento”*.

Visando organizar o processo, solicitamos às entidades que indiquem até dia 12 de Novembro de 2024, via e-mail [eleicoes2024@badpr.org.br](mailto:eleicoes2024@badpr.org.br), quem irá efetuar o voto no dia da Assembleia. Seguindo o rito estipulado pelo Regulamento Eleitoral, será exigida a seguinte comprovação do votante:

- (i) caso o voto seja realizado pelo Representante Legal, este deverá apresentar prova de que ele realmente ocupa essa função, que pode ser a Ata de Eleição/Posse;
- (ii) se o voto for por meio de Procurador, este deverá apresentar a Procuração, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral (trecho reproduzido em (b) acima), assim como comprovação de que quem assina a Procuração tem poderes para tal (Ata de Eleição/Posse).

Quaisquer dúvidas relacionadas com o rito eleitoral podem ser sanadas diretamente com os membros da Comissão Eleitoral.

Curitiba, 06 de Novembro de 2024.

---

**Comissão Eleitoral BFP**  
*Leyza Elmeri Baldo Dorini*  
*Rodrigo Rontze Wang*  
*Guilherme Roberto Heyn Campos*